LEI Nº 5.700 de 28 de junho de 2010

Autoriza o Poder Executivo a repassar incentivo financeiro adicional relativo ao cumprimento da Portaria nº. 53/2003 da Comissão Intergestora Bipartite – CIB/RS aos Agentes Comunitários de Saúde.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar incentivos adicionais, em parcela única, no valor de R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) anuais, por Agente Comunitário de Saúde, relativos ao ano de 2009, no cumprimento da Portaria n° 53/2003 da Comissão Intergestora Bipartite – CIB-RS, recursos estes transferidos pelo Governo do Estado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pelotas, no momento de R$ 50.685,00 (Cinqüenta mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).

Art. 3º O crédito a que se refere o Artigo 2° desta Lei, terá como recurso para o seu atendimento, o valor de R$ 50.685,00 (Cinqüenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), proveniente da transferência recebida por conta da Portaria n° 53/2003 – CIB/RS, da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, para o Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados, do Município de Pelotas, e que se encontra depositado na Conta Corrente n°. 0412505109 – Agencia 0320 – Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 28 de junho de 2010.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo